



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 107/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2628/2024*:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.71.70.00.00 – 3000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.400,00
	TOTAL:	8.400,00
	TOTAL GERAL:	8.400,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	8.400,00
	TOTAL:	8.400,00
	TOTAL GERAL:	8.400,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Das alterações constantes dessa DECRETO, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de 2024 (04/04/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 108/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2629/2024*:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 42.035,20 (Quarenta e dois mil, trinta e cinco reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	42.035,20
	TOTAL:	42.035,20
	TOTAL GERAL:	42.035,20

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.1029	Reforma/Ampliação UBS e Hospital	
225 – 4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e Instalações	42.035,20
	TOTAL:	42.035,20
	TOTAL GERAL:	42.035,20



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de 2024 (04/04/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

PORTARIA Nº 78/2024 de 04 de abril de 2024

SÚMULA: NOMEIA GESTOR PARA TERMO DE FOMENTO Nº001/2024 PARA ATENDIMENTO DOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 e DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13019/2014 e suas alterações, quanto às determinações legais para realização de parcerias entre a administração pública e as OSCs, ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos/ termos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei nº13.019/2014 e art. 74 e ss do Decreto Municipal 018/2017;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que foi celebrado com a APAE -Jardim Alegre-PR e o Município de Jardim Alegre-PR, o Termo de Fomento nº 001/2023 com objeto nele especificado;

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR ANDRIELI GUERRA PEREIRA, matrícula nº 1502310 para a função de gestora da parceria celebrada com a ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

BRAGHIROLI RECH, MANTENEDORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE.

Art. 2º. São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução do ajuste, considerando os dispositivos legais e normativos pertinentes.

Art. 3º- Fica garantido à gestora amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Termo de Fomento nº 001/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre 04 de abril de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	Processo Adm: 011/2022
	CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354 Praça Mariana Leite Félix, 800 CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR	Processo de Compras nº 008/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR, resolve RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO, em epígrafe, a qual foi firmada com a **ROVERSON TALES TUREK 26734231844**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.517.979/0001-02, Artista Plástico, Micro Empreendedor Individual, com endereço à Sit. São Sebastião, KM 20, s/n, Ponte Preta, na cidade de Borrazópolis - PR, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Roverson Tales Turek**, inscrito no RG nº 7.298.742-0 SSP-PR e CPF nº 267.342.318-44, .

O presente termo visa rescindir o contrato com a Empresa a **ROVERSON TALES TUREK 26734231844**, constantes do Contrato Administrativo nº 008/2022, oriundas do Inexigibilidade nº 002/2022, motivado pelos fatos:

- 1- Atraso no cronograma da obra.

Segue abaixo a descrição do objeto vencido:

Contratação de artista plástico para intervenção artística como construção de monumento, esculturas e fonte: "Presente de Deus – Terra, Ar e Água", que será instalado na Ilha do Lago Municipal Ângelo Santini.

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Será aplicado a penalidade de suspensão de 2 anos (dois anos) das licitações municipais como previsto na Clausula Decima Quinta do contrato, assim como foi pago a empresa o valor correspondente aos serviços prestados e entregues, com a qualidade destes previstas em contrato, aceitos pelo engenheiro municipal Adrian Gonçalves CREA PR-163643/D, o que equivale ao:

VALOR TOTAL PAGO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 02 de abril de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE</p> <p>CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354 Praça Mariana Leite Félix, 800 CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR</p>	<p>Processo Adm: 011/2022 Processo de Compras nº 008/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2022</p>
---	--	---

Testemunhas:

Adrian Gonçalves
CPF: 089.297.889-24

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 109/2024, de 04 de Abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 289/2024, de 01/04/2024, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A Pedido, o Servidor **Bruno Cezar Lopes**, portador da cédula de identidade nº 12.419.004-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 078.334.009-55, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Médio, tabela de vencimento anexo VI, Nível Inicial M015, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a contar da data de 01 de abril do ano em curso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (04/04/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 080/2024, de 04 de Abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal do cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo nº 309/2024, de 03/04/2024, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. O Servidor **Carlos Francisco Pires** – matrícula funcional 2008106, portador do RG 4.057.237-6 SESP/PR, pertencente do quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Inca e Cadastramento Rural**, da Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir dessa data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (04/04/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2177

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 079/2024, de 04 de Abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal do cargo em confiança e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo nº 295/2024, de 01/04/2024, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. O Servidor **Claudinei Ferreira** – matrícula funcional 31640, portador do RG 6.151.827-4 SESP/PR, pertencente do quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, do cargo de confiança de **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir dessa data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (04/04/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal